



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

Brasília, 10 de junho de 2025.

EDITAL

REGULAMENTO PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

EMENTA	A Comissão Científica estabelece as regras para a submissão, a avaliação e a aprovação de trabalhos técnico-científicos para o Congresso Nacional de Formação dos Profissionais de Nutrição - Confnutri.
--------	--

1. DAS REGRAS PARA A SUBMISSÃO DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

1.1. Este regulamento estabelece as regras para a submissão, a avaliação e a aprovação de trabalhos técnico-científicos para o Congresso Nacional de Formação dos Profissionais de Nutrição - CONFNutri.

1.2. O período de submissão dos trabalhos técnico-científicos será das 00:00h do dia 10 de junho (terça-feira) às 23:59h do dia 13 de julho de 2025 (domingo), horário de Brasília, exclusivamente de forma **online**.

1.3. O endereço eletrônico para cadastramento e submissão é <https://www.even3.com.br/congresso-nacional-de-formacao-dos-profissionais-de-nutricao-confnutri-561842/>

1.3.1. O trabalho técnico-científico poderá ser de autoria individual ou coletiva, com no máximo 8 (oito) autores, sendo um deles designado como autor apresentador.

1.3.2. No momento da submissão, o autor apresentador deverá estar inscrito no evento, e indicar seu endereço eletrônico para comunicação com a Comissão.

1.3.3. O autor apresentador deverá ser Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética - TND regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição da respectiva jurisdição.

1.4. Serão aceitos até 2 (dois) trabalhos por autor apresentador.

1.5. A grafia dos nomes do(s) autor(es) e do trabalho é de inteira responsabilidade dos autores e, uma vez efetivados o cadastro e a submissão, não serão permitidas correções e/ou alterações.

2. DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

2.1. Os trabalhos técnico-científicos inscritos poderão ser relatos de ensino, pesquisa, extensão, experiência profissional ou ensaios.

2.2. O trabalho deverá ser inscrito em uma das áreas temáticas definidas na [Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018](#), que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista, e na [Resolução CFN nº 605, de 22 de abril de 2018](#), que dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética - TND:

2.2.1. Nutrição em Alimentação Coletiva;

2.2.2. Nutrição Clínica;

2.2.3. Nutrição em Esportes e Exercício Físico;

2.2.4. Nutrição em Saúde Coletiva;

2.2.5. Nutrição na Cadeia de Produção, na indústria e no Comércio de Alimentos;

2.2.6. Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão.

2.3. O trabalho deverá ser inédito em eventos científicos.

2.4. O trabalho poderá ser submetido em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, e as apresentações orais deverão ser na língua portuguesa.

2.5. O trabalho será submetido no formato de resumo, na página de inscrição do evento disponível no parágrafo **1.3**.

2.6. O resumo deverá conter entre 3.000 (três mil) a 4.000 (quatro mil) caracteres com espaços, excluídas deste número as referências, conforme parágrafo **2.17**. e deverá estar estruturado em 4 (quatro) seções: **Introdução, Método, Resultados e Discussão e Conclusão** ou **Considerações Finais**.

2.7. Indicação de autores:

2.7.1. O(s) autor(es) deverá(ão) ser indicado(s) em ordem de autoria, respeitado o limite expresso nos parágrafos **1.3.1** e **1.4**.

2.7.2. Sublinhar o nome do autor apresentador do trabalho seguido da indicação expressa do seu endereço eletrônico - **e-mail** - entre parênteses ficando o CFN desde já autorizado a informar estes dados ao público, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

2.7.3. A sequência em que os autores forem designados será assumida para fins de referência quando da publicação do trabalho na **Revista de Nutrição do CFN**, conforme parágrafo **3.12**.

2.8. Se o trabalho for vinculado a alguma instituição, é necessário:

2.8.1. Indicar o nome completo por extenso e sigla da instituição, a Cidade, Estado e o País.

2.8.2. Em caso de mais de uma instituição, basta o responsável pela submissão indicar aquela que é a principal.

2.9. No caso de profissionais autônomos, não vinculados a instituições, deverá ser feita referência ao CRN no qual o autor apresentador possui inscrição originária ativa.

2.10. Indicar de 3 (três) a 5 (cinco) descritores, separados por ponto e vírgula, conforme o Sistema DeCS - Descritores em Ciências da Saúde - <https://decs.bvsalud.org/>.

2.11. Na seção **Introdução**, deverá ser apresentado brevemente o estado da arte, evidenciando a relevância e justificativa do trabalho.

2.11.1. O objetivo geral do trabalho deve ser apresentado ao final da **Introdução**.

2.12. Na seção de **Métodos**, deverá ser caracterizado o tipo de estudo, descrevendo os procedimentos e técnicas adotados.

2.12.2. Os trabalhos técnico-científicos realizados com seres humanos ou animais, devem incluir o número do protocolo de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa -CEP e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, nos casos em que se aplique.

2.12.3. Estão dispensados de comprovar a aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa - CEP apenas os estudos/pesquisas caracterizados no artigo 1, da [Resolução CNS Nº 510, de 7 de abril de 2016](#).

2.13. Na seção **Resultados e Discussão**, deverão ser expostos os resultados principais, discutindo-os com referenciais teóricos pertinentes que sustentem a **Conclusão** ou **Considerações Finais**.

2.14. Não serão aceitos trabalhos técnico-científicos sem resultados ou afirmações como “resultados serão observados; ou serão discutidos ou conduzirão a...”.

2.15. As conclusões ou - a critério dos autores - considerações finais devem estar articuladas com o(s) objetivo(s) do estudo e baseadas exclusivamente nos resultados.

2.16. As citações bibliográficas devem ser indicadas no texto do trabalho, em sistema numérico de *Vancouver*.

2.17. As referências devem ser indicadas ao final do trabalho, segundo normas da *Vancouver*, e não serão contabilizadas no número de caracteres do trabalho.

3. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. A Comissão Avaliadora será formada por Nutricionistas, com inscrição ativa no CRN do Estado respectivo, composta pelos membros da Comissão Científica do Confnutri, 1 (um) membro da Comissão de Formação Profissional - CFP do CFN e 1 (um) representante de cada CFP dos CRN.

3.2. Os trabalhos técnico-científicos serão avaliados por 2 (dois) Avaliadores de forma "cega" - sem as informações sobre a autoria e a Instituição de realização do trabalho.

3.2.1. Em caso de discordância de resultados entre os 2 (dois) Avaliadores, o trabalho será encaminhado a um terceiro avaliador para uma nova apreciação e emissão da avaliação final.

3.2.2. A decisão final da Comissão de Avaliadores será irrevogável, não cabendo recurso de qualquer natureza, tendo por base o mérito técnico-científico do trabalho.

3.3. O Autor Apresentador receberá a comunicação do resultado da avaliação por meio do endereço eletrônico informado no ato da submissão do trabalho, sendo de sua responsabilidade informar aos demais Autores.

3.4. Os trabalhos técnico-científicos serão avaliados seguindo os critérios descritos abaixo.

Critérios de Avaliação:
1. Atualidade, originalidade e/ou relevância do tema (2 pontos)
2. Clareza, pertinência e concepção dos objetivos (1 ponto)
3. Adequação metodológica ao(s) objetivo(s) proposto(s) (2 pontos)
4. Apresentação dos resultados e discussão de forma clara e objetiva (2,5 pontos)
5. Conclusões ou Considerações Finais pertinentes aos objetivos e dados apresentados (1,5 pontos)
6. Correção gramatical e qualidade da redação (clareza, precisão e concisão) (1 ponto)

3.5. Serão aprovados os trabalhos técnico-científicos cuja pontuação foi maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

3.6. A divulgação dos resultados das avaliações dos trabalhos submetidos ao Congresso ocorrerá no dia 4 de agosto de 2025 (segunda-feira), no **e-mail** do autor apresentador.

3.7. Os trabalhos técnico-científicos aprovados serão apresentados na modalidade pôster eletrônico.

3.8. O trabalho técnico-científico que obtiver a maior pontuação, em cada área temática, será apresentado na modalidade oral e o autor apresentador terá, como premiação, a passagem e diárias custeadas pelo CFN para a participação no Congresso, de acordo com a [Resolução CFN nº 813, de 16 de dezembro de 2024](#).

3.9. Os trabalhos técnico-científicos apresentados na modalidade oral serão publicados, na **Revista de Nutrição do CFN**, no formato de resumo expandido.

3.10. Conselheiros Federais e Regionais, Colaboradores Federais e empregados efetivos ou comissionados do Sistema CFN/CRN e integrantes das Comissões Organizadora e Científica do evento, poderão submeter e apresentar trabalhos.

3.10.1. Nesta hipótese, os autores não poderão concorrer à premiação.

3.10.2. Os trabalhos submetidos pelos membros das Comissões Organizadora e Científica serão direcionados à avaliadores distintos dos indicados na autoria, com sigilo do(s) nome(s) do(s) autor(es).

3.10.3. Caso algum trabalho com tais características receba pontuação que o classifique com a maior nota na respectiva área temática, a Comissão o substituirá pelo trabalho imediatamente classificado.

3.11. Os resumos dos trabalhos técnico-científicos, à título individual ou coletivo, aprovados e apresentados serão reproduzidos a título gratuito e à disposição do público, na **Revista de Nutrição do CFN, Volume 1**, a ser publicada conforme juízo de conveniência e oportunidade do CFN, e, neste caso, o texto poderá ser modificado para adequação gramatical e/ou de ortografia.

3.12. O CFN não se responsabilizará pelos custos de transporte, hospedagem ou quaisquer outros relacionados com a apresentação dos trabalhos, excetuando-se os trabalhos que farão a apresentação oral.

4. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E CERTIFICADOS

4.1. Os autores deverão seguir o formato dos **templates**, segundo a modalidade de apresentação, que serão disponibilizados pela Comissão Científica na página do evento, na data de publicação dos resultados.

4.2. Os pôsteres eletrônicos serão exibidos em painéis de mídia digital durante os dias do Congresso, podendo ser buscados pelo nome dos autores, título ou área temática.

4.3. Os trabalhos selecionados à apresentação oral ocorrerão em dia e horário a ser divulgado na programação do Congresso.

4.3.1. O tempo de apresentação será de 10 (dez) minutos.

4.4. O certificado de apresentação de trabalhos será fornecido na forma digital e estará disponível no **site** do evento, em data a ser divulgada posteriormente.

4.4.1. Será gerado um único certificado por trabalho, constando, além do título do estudo, o nome de todos os seus autores, redigidos na forma exata como foram digitados no momento da submissão. Não serão aceitas solicitações para correções, nem emissão de certificados com conteúdo diferente do que aqui está especificado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os trabalhos técnico-científicos que não preencherem os requisitos especificados neste Regulamento não serão aceitos sob qualquer hipótese e serão automaticamente desclassificados.

5.2. Os trabalhos técnico-científicos submetidos e aprovados ficarão regulamentados e protegidos pela [Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998](#), e

5.3. As dúvidas sobre as regras deste Regulamento ou do processo de submissão deverão ser encaminhadas à Comissão Científica através do **e-mail** confnutri@cfn.org.br, que serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

5.4. Casos omissos ao edital serão resolvidos pela Comissão Científica.

5.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente regulamento que não possa ser resolvida administrativa ou arbitralmente, fica eleito o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

6. CRONOGRAMA

Submissão de trabalhos	10/06 a 13/07/2025
Avaliação pela Comissão Científica	10/06 a 31/07/2025
Divulgação do resultado das avaliações	04/08 a 03/09/2025
Período para envio da versão final dos trabalhos	04/08 a 13/08/2025

7. DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CFN

7.1. Com fundamento no inciso VI do artigo e artigo 76, todos do [Regimento Interno do CFN](#), e considerando o parecer Informação Jurídica nº 94/2025 CFN-COJUR (SEI 2034694), o Colégio Diretor decide colegiadamente aprovar o presente Edital *ad referendum* do Plenário para que surta seus efeitos jurídicos imediatamente.

7.2. Este Edital e a decisão colegiada da Diretoria serão apresentados na primeira reunião Plenária seguinte à aprovação para homologação.

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

Presidenta do CFN

CRN-9/1258

VIVIANI DOS SANTOS FONTANA

Diretora Secretária

CRN-3/8369



Documento assinado eletronicamente por **Erika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 10/06/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana, Diretor(a) Secretário(a)**, em 10/06/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2035100** e o código CRC **23730B39**.